

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

Objetivo:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Coral Alegria em Dó-Ré-Mi, inscrita no CNPJ sob o nº 39.757.855/0001-05, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 31, centro, no Município de Gaurama-RS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Instrumento:

Termo de Colaboração com a Associação Coral Alegria em Dó-Ré-Mi.

Vigência:

12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado.

Resumo da Justificativa:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Coral Alegria Dó-Ré-Mi, pois além dos relevantes trabalhos registrados pela mesma, nas mais variadas áreas, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica e considerando ser a entidade a única entidade comunitária associativa existente no Município que desenvolve este tipo de ação, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31 caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Parecer Jurídico:

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Autorização:

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a Associação Coral Alegria Dó-Ré-Mi, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir a realização de atividades de promoção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da entidade, na realização de trabalhos de interesse da comunidade local, de relevante interesse público local e comunitário, com caráter cultural, educativo, artístico e de assistência social.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada desenvolve desde sempre serviços relevantes nas mais variadas áreas como cultura, educação, saúde, assistência social, conforme artigo 31 caput da Lei Federal n.º 13.019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.

Publique-se um extrato da Justificativa, e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Gaurama-RS, 17 de outubro de 2022.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal